



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2019 e altera a redação do Art. 6º.**

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

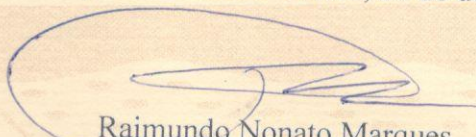
Art. 2º - O Art. 6º da Lei Municipal n.º 1981, de 2018 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º - Em conformidade com a lei Federal n.º 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, as dotações do presente orçamento até o limite de 30% (trinta por cento) conforme art. 50 da lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 20 de dezembro de 2019.

  
Raimundo Nonato Marques  
Prefeitura Municipal



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 2014 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

### **“Cria no âmbito Municipal o dia Cultural do Escoteiro Caio Vianna Martins”.**

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica Instituído o dia Cultural do Escoteiro Caio Vianna Martins, o jovem que no acidente da Mantiqueira, ocorrido no dia 19 de dezembro de 1938, na localidade de Parada Araújo, nesta cidade, deu sua vida para salvar outras tantas em um raro exemplo de altruísmo e de amor ao próximo

Art. 2º - Em sua homenagem, todo dia 19 de dezembro, deverá acontecer uma atividade cultural, no local do acidente, Parada Araújo, para lembrar da atitude descomprometida deste jovem escoteiro de 15 anos de idade.

Art. 3º - Esta comemoração deverá acontecer nas escolas da cidade, pontos e centros culturais junto à comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 20 de dezembro de 2019.

Raimundo Nonato Marques

Prefeitura Municipal